Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 2286 - Pág(s). 32 e 33
De 22/09/2021 a 23/09/2021
Nilza N. Martin

LEI N.º 2.664/2021

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizada a doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/MT, inscrita no CNPJ n.° 04.264.173.0001/78, do Lote Público n.° 02B, quadra 12, Loteamento "Jardim Almeida Prado", descrito na Matrícula 36.859, Livro 2-GB, do 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta – MT, com área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados) com os limites e confrontações constante na matrícula em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º - A área doada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/MT deverá obrigatoriamente ser utilizada para instalação do NAC (Núcleo Avançado de Capacitação) contendo auditórios, refeitório, banheiros, almoxarifado e sala de recepção.

Art. 3.º - Deverão constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusulas resolutivas expressas, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

III. Se for dado ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

IV. Se a área for transferida a terceiros por qualquer modalidade (comodato, venda, dentre outros);

V. Se houver extinção das atividades do ao Serviço Nacional De Aprendizagem Rural - SENAR AR/MT, em Alta Floresta.

§ 1.º- Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação, onde deverão constar expressamente as cláusulas resolutivas previstas no art. 3° desta Lei.

§ 2.º- O descumprimento de qualquer dos preceitos contidos no art. 3° desta Lei ocasionará a revogação automática da presente doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer titulo.

Art. 4.º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 21 de Setembro de 2.021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

COMARCA DE ALTA FLORESTA
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA Nº 36.859 Livro 2-GB

Data 02 / Agosto / 2021 **FLS.** 01
Oficial

Imóvel

ÁREA PÚBLICA 02B (PRAÇA/RESERVA/ÁREA VERDE), QUADRA Nº 12 (DOZE), LOTEAMENTO "JARDIM ALMEIDA PRADO", COM ÁREA DE 1.000,00 M² (UM MIL METROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DA ÁREA PÚBLICA 02, SITUADO NESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, com os seguintes limites e confrontações: do vértice M.01 ao M.02, distância de 25,00 metros, confrontando com a Rua Antonio Perez; do vértice M.02 ao M.03, distância de 40,00 metros, confrontando com a Área Pública 02A; do vértice M.03 ao M.04, distância de 25,00 metros, confrontando com a Área Pública 02; do vértice M.04 ao M.01, distância de 40,00 metros, confrontando com a Área Pública 02, conforme memorial descritivo assinado pela Arquiteta e Urbanista Alatéia Olivastro - CAU: A67748-5, vinculado à RRT nº SI10853936I00CT001.- **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.906/0001-07, com sede na Avenida Ariosto da Riva nº 3391, Canteiro Central, Paço Municipal, Alta Floresta-MT.- **FORMA DE TÍTULO**: Conforme Oficio nº 031/2021 emitido aos 24/06/2021.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 29.090, livro 2-EO, aos 15/03/2016, deste 1º Serviço Registral.- **CONDIÇÕES**: Não há.- Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o código nº 32052 - Inscrição Imobiliária nº 096.012.AP 02B.000.- **(Protocolo Livro 01 nº 130330 de 19/07/2021)**.- Emolumentos: R$ 77,00.-

O REGISTRADOR_____, **EUTÁLIO BICUDO NETTO.-**
cads_

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Ariosto da Riva 3029
Cx Postal: 132
Eutalio Bicudo Netto
Oficial
Perpétua Neves Alves
Substituta

1º SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO 02

Eutálio Bicudo Netto
REGISTRADOR

Alta Floresta
PREFEITURA
mais por nossa gente

Secretaria de
Governo, Gestão e Planejamento
Direção de Cidade

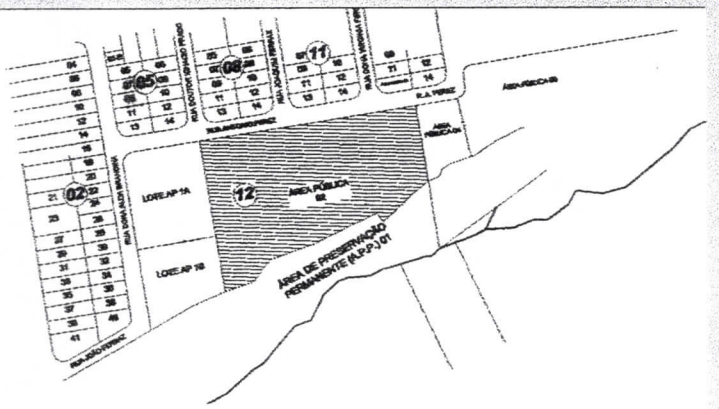

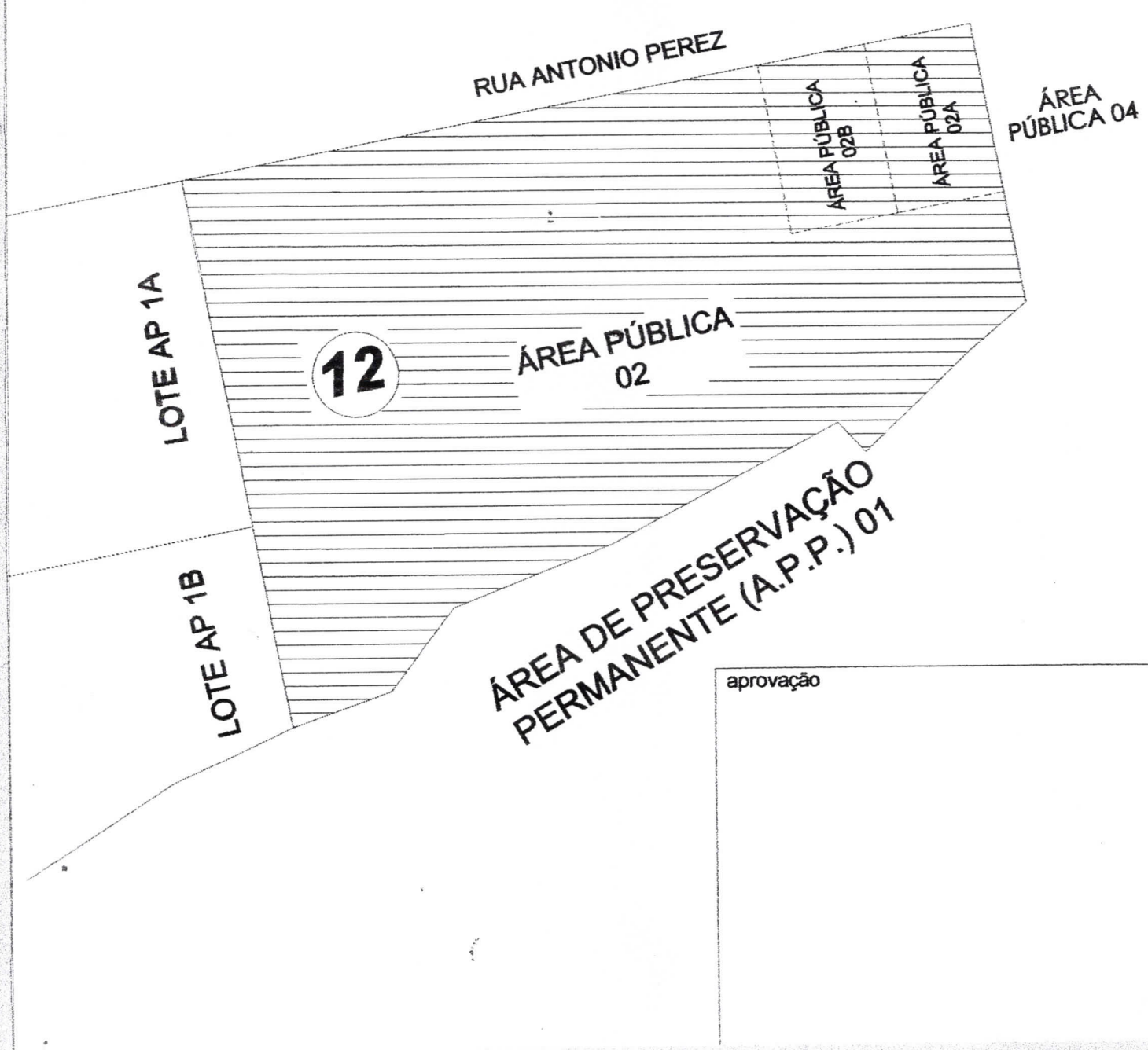

aprovação

OBJETO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - SITUAÇÃO PRETENDIDA AREA PUBLICA 02 QUADRA 12 - JARDIM ALMEIDA PRADO	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
AUTENTICAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA	DATA: MAIO/2021 — ESCALA: SEM ESCALA
Alateia Olivastro, Arquiteta e Urbanista, CAU A67748-5	MUNICÍPIO /UF: ALTA FLORESTA/MT — ÁREA: 18.386,56 M²